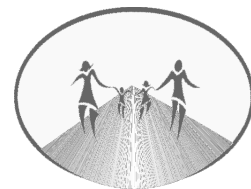




*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia - PIRAPREV*
CNPJ: 10.543.660/0001-72

*POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2012*



Introdução

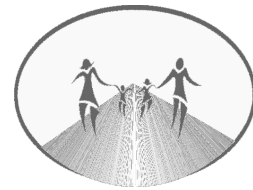
A Política de Investimentos é formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, atendendo ao disposto na legislação pertinente a matéria de fato em vigor.

Trata-se de instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Estabelece as maneiras como os ativos previdenciários devem ser investidos e foi preparada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação das reservas financeiras administradas deverão ser selecionados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, bem como adequados às características do plano de benefício definido e suas obrigações futuras, também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.



1. Do Exercício

O presente Plano de Investimentos possui um horizonte mínimo de 12 (doze) meses com revisões e monitoramento em curto prazo, podendo ser alterado durante sua execução para adequação da legislação vigente ou caso seja considerado necessário pelo Conselho de Administração do IPSPMP-PIRAPREV.

2. Do Responsável Técnico

A presente Política de Investimentos foi elaborada pelo Senhor Osmar Giudice, portador do CPF N°. 029.919.458-26, ocupante do cargo de Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV, servidor do quadro de provimento efetivo matriculado sob n° 775/7, com certificação fornecida pela ANBID - CPA-10 válida até 02/12/2014.

3. Da aprovação

A presente Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS, órgão superior de deliberação e de fiscalização, respectivamente, em reunião ordinária ocorrida em 19 de dezembro de 2011 devidamente lavrada em Ata.

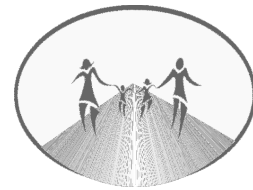
O Conselho Administrativo permanecerá deliberando e aprovando as aplicações, fiscalizadas as ações através do Conselho Fiscal, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitado às determinações desta Política, observando os limites de enquadramento impostos nos regulamentos legais pertinentes à matéria de fato.

4. Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV, de conformidade com o disposto no Art. 3°. Da Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010 será própria, ou seja, realizada pelo IPSPMP-PIRAPREV através de instituições financeiras previamente selecionadas, segundo critérios definidos nesta Política de Investimentos.

5. Da Meta Atuarial

A taxa de juros adotada nas avaliações atuariais é de 6% (seis por cento) ao ano mais a variação anual aferida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no Atacado.



6. Da Transparência

A divulgação da presente Política aos beneficiários do sistema ocorrerá via publicação na Imprensa Oficial do Município, estando disponível também no endereço eletrônico www.piraprev.com.br.

7. Dos objetivos da gestão.

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais dos procedimentos que nortearão os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN por intermédio da Resolução n. 3922 de 25 de novembro de 2010, a distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no Mercado Financeiro, visam otimizar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial.

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

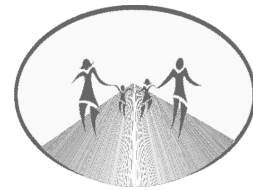
As aplicações dos recursos tem-se dado por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o que especificado pelo Conselho Monetário Nacional.

8. Da Operacionalização

A competência para debater e definir a aplicação dos recursos está a cargo da Unidade Gestora do RPPS através de seu Superintendente, Senhor Osmar Giudice, devidamente certificado pela ANBID, cujas ações são referendadas pelo Conselho Administrativo, colegiado de deliberação máxima e auditadas pelo Conselho Fiscal.

A atuação continuará se pautando na avaliação das alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitada às determinações desta Política.

Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional, entre outros que podem afetar adversamente o seu retorno.



A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

9. Da Origem dos Recursos

Os recursos das aplicações financeiras serão provenientes de:

- Contribuições patronais definidas em Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de conformidade com o apurado na Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Reservas garantidoras do pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS;
- Recursos provenientes da Compensação Previdenciária;
- Receita de aplicações financeiras incorporáveis ao patrimônio;
- Demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS.

10. Objetivo da Alocação dos Recursos

O objetivo da alocação dos recursos será a de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS através da superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA) estabelecida em 6% (seis pontos percentuais) ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPCA.

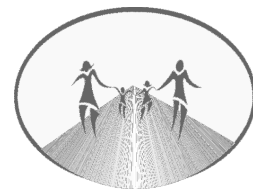
Não obstante, contempla alocação estratégica processando alterações necessárias á adaptação da alocação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando à preservação do equilíbrio financeiro-atuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos.

11. Diretrizes e Estratégia de Investimentos

Como forma de cumprir a Política de Investimentos, a Gestão do Instituto de Previdência definirá estratégia de ações que levem em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções de fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas dos mercados de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos.

No intuito de alcançar taxa de rentabilidade real para a Carteira de Investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prevê diversificação tanto em nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos e indexadores, entre outros, visando igualmente otimizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.



Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Os recursos serão distribuídos dentro das categorias de aplicação nos Segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável.

12. Metodologia para Seleção dos Investimentos

Os investimentos serão feitos via fundos de investimento, vetada aquisição direta ou através de intermediários de Títulos Públicos Federais.

O IPSPMP PIRAPREV poderá adotar critérios para avaliação e seleção dos fundos de investimentos, observado as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010.

As características abrangem, por exemplo, o tipo de mandato (política de investimento do fundo), meta de rentabilidade e limite de exposição a risco.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

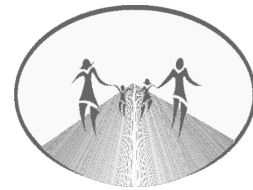
Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa e para os diversos setores econômicos e empresas, no caso de Renda Variável.

O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerão ao cruzamento das datas previstas do passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas consoante com o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Art. 3º, VII, ficando vedado o pagamento nos termos do Art 4º.

12.1 Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha das instituições financeiras continuará ocorrendo mediante processo seletivo criterioso onde se considere a solidez patrimonial, o volume dos recursos e a experiência



positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros.

Os gestores de recursos e/ou as corretoras de valores serão selecionados dentro do respectivo procedimento legal do IPSPMP-PIRAPREV e estarem devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

12.2 Consultoria de Investimentos

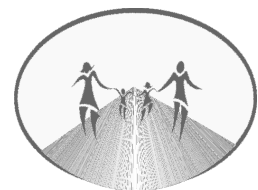
A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPSPMP - PIRAPREV no acompanhamento e monitoramento de desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de conformidade com o Artigo 3º da Resolução do CMN nº. 3, 922, de 25 de novembro de 2010.

A contratação dos serviços de consultoria levará em consideração aspectos tais como a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como custo e a qualidade da prestação dos serviços e, ainda, de acordo com o disposto no artigo 18 da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários, não se admitindo que seja também, concomitantemente, cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos - Pessoa Jurídica.

13. Das Vedações

Fica expressamente vedado:

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS e;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução Nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010.
- Aquisição direta ou através de intermediários de Títulos Públicos Federais.



14. Gerenciamento de Riscos

Nos investimentos, o RPPS do Município de Piracaia levará em conta para sua Política de Investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar com seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social impõem aos governos;
- Risco próprio: risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: risco inerente às oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também denominado risco financeiro, conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, quando a securitização de dívida exige endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco que o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial;
- Risco de administração: ligado à incompetência ou desonestidade dos administradores.

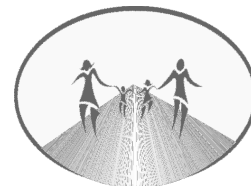
Os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme retro elencados, serão considerados como de baixo risco de crédito de acordo com o *rating* estabelecido, por pelo menos uma das seguintes agências classificadoras de risco em funcionamento no País:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
	brBBB		Baa2.br		BBB (bra)		brBBB	
brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-		

O IPSPMP adotará Value-at-Risk (VaR) para controle de risco de mercado utilizando, como parâmetro para seu cálculo, modelo não paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis, com limite de 3,00% (três pontos percentuais) para o segmento de renda fixa.

Risco em Fundos de Ações

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador do fundo em questão atenda a duas metodologias:



- **Value at Risk (Var):** corresponde a estimativa da perda máxima esperada da carteira nas hipóteses e critérios previamente definidos, já computados os efeitos compensatórios decorrentes da existência de vários tipos de ativos na carteira sendo o limite definido para o segmento de renda variável de 20% (vinte pontos percentuais).
- **Stress Testing:** processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, temporárias ou permanentes.

16. Cenário Macroeconômico e Projeções

Para embasar as decisões de investimento serão elaborados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais.

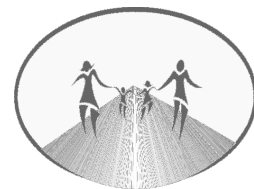
O objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

No Cenário Internacional:

- capacidade de crescimento dos países;
- política de defesa de suas moedas;
- nível de taxa de juros;
- nível de inflação;
- abertura comercial;
- acordos bilaterais;
- política cambial.

No Cenário Nacional:

- previsão da Taxa Selic no final do período;
- previsão da SELIC de juros média,
- inflação (IPCA e IGP-M);
- crescimento econômico;
- superávit primário;
- participação relativa da dívida pública sobre o PIB;
- níveis possíveis de juros reais.



Será utilizada projeção com os indicadores macroeconômicos de curto, médio e longo prazos, sendo considerado como curto prazo o exercício de 2012; como médio prazo os exercícios de 2013 e 2014 e como de longo prazo o exercício de 2015 e subseqüentes:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2012	
ECONOMIA	
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL	3,40%
JUROS	
META TAXA SELIC FINAL 2012	9,50%
CÂMBIO	
R\$/US\$	1,75
INFLAÇÃO	
IPCA ANUAL	5,42%
IGP-DI ANUAL	5,19%
IGP-M ANUAL	5,19%
IPC - FIPE ANUAL	5,21%

Fonte: Boletim Focus 09/12/2011

17. Estratégia e Faixas de Alocação de Recursos.

Os recursos serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável previstos na Resolução 3.922, de 25 de dezembro de 2010, sendo fixados os percentuais de alocação para cada segmento os descritos na tabela 1 constante deste artigo.

Fica estabelecido o limite prudencial máximo de 30% (trinta por cento) para alocação dos recursos por instituição financeira.

O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal outorgam ao Responsável Técnico devidamente certificado pela ANBID Senhor Osmar Giudice, Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV a tomada de decisão pela alocação dos investimentos, respeitados os limites percentuais nas modalidades permitidas estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional que disciplina a matéria e nesta Política de Investimento.

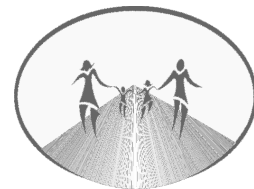


TABELA 1

Dos limites de alocação por segmentos elegidos para o exercício de 2012:

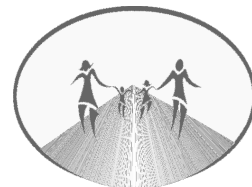
SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE PIRAPREV	CATEGORIAS DOS FUNDOS
RENDA FIXA	7º	I	B	Máximo de 55%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas por Títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndices atrelado à taxa de juros de um dia.
		III		Máximo de 34%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndices atrelado à taxa de juros de um dia.
		VI		Máximo de 6%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto
		VII	B	Máximo de 5%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"

SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE PIRAPREV	CATEGORIAS DOS FUNDOS
RENDA VARIÁVEL	8º	III		Máximo de 8%	Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõe suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II
		IV		Máximo de 5%	Cotas de fundos de investimento classificados como Multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem.
		V		Máximo de 2%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado

18. Das Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Os gestores dos recursos fornecerão carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.



19. Disposições Gerais

Poderão ocorrer revisões extraordinárias sempre que houver necessidade de ajustes perante a mudança de conjuntura econômica e de mercado e/ou quando se apresentarem fatores que interfiram na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor serão objeto de avaliação e deliberação do Conselho Administrativo de Previdência.

Piracaia, em 19 de dezembro de 2011.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 10 ANBIMA

Fermina S.A. Anjos
Presidente Conselho Administrativo

Marcelo Tadeu de Souza
Presidente Conselho Fiscal

Mônica Nascimento de Souza
Membro Cons. Adm.

Claudia Leôncio da Silva
Membro Cons. Fiscal

Ilda Lima Gonçalves
Membro Cons. Adm.

Nelson Chagas
Membro Cons. Fiscal

Roberto Bueno
Membro Cons. Adm.

Noelir Cruz Pereira
Membro Cons. Fiscal

Ronaldo Benedito Fernandes
Membro Cons. Adm